



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

PROCESSO Nº 175/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às onze horas do dia 24 de novembro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 11.323.258/0001-45 para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da pessoas jurídica VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 11.323.258/0001-45, fundamenta - se, pois, conforme coleta de preços em anexo, a empresa acima citada apresentou o menor preço para o serviço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento topográfico, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) com a empresa VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 11.323.258/0001-45, informado através de orçamento apresentado em anexo, aparenta estar verossímil com os preços praticados no mercado e encontra-se compatível com o interesse público. Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 24 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tóleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações

Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Tóleman Alan Picoli

Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº52/2022. Processo nº175/2022,

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento topográfico.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

CONSIDERANDO as informações da Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, e também a justificativa do preço, para contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento topográfico, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) com a empresa VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 11.323.258/000-45, informado através de orçamento apresentado que está anexo ao processo licitatório, aparenta estar verossímil com os preços praticados no mercado e encontra-se compatível com o interesse público.

CONSIDERANDO que a escolha e contratação da empresa reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa jurídica VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 11.323.258/0001-45, fundamenta-se, pois, conforme coleta de preços foi o melhor preço para o item.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, aos 24 de novembro de 02022

Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
OABRS 62.637
Portaria 046/2018

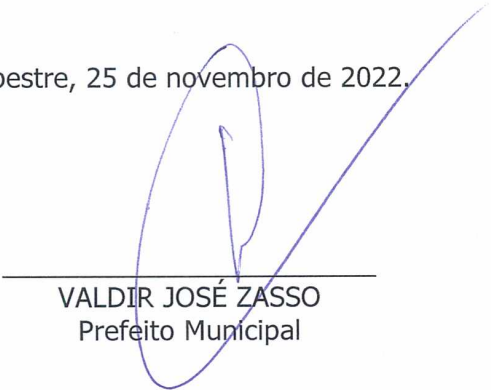


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento topográfico, com a empresa VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 11.323.258/0001-45, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 175/2022, Dispensa Nº 52/2022.

Alpestre, 25 de novembro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento topográfico, com a empresa VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 11.323.258/0001-45, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 175/2022, Dispensa Nº 52/2022.

Alpestre, 25 de novembro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal